



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2020/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00087.000686/2019-44

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATO Nº 12/2020

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.974.969/0001-78, sediada no Endereço: Rua Paranaense, 810 – Conceição Osasco/SP, CEP: 06140-052, Telefone (11) 4303-3696, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ GABRIEL DA SILVA**, CPF nº 104.219.948-51, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação de cláusula contratual e o acréscimo de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira — Em decorrência da retificação, o item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 12/2020 passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

“3.1 O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).”

Leia-se:

“3.1 O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).”

Subcláusula Segunda – O acréscimo de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 9,3% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), consoante disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira – Com o acréscimo, o item 3.1 e a tabela da Cláusula Terceira – PREÇO do contrato original passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O Preço do presente Termo de Contrato é de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PORTO ALEGRE/RS							
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	QTDE. DE VEÍCULOS	QTDE. VEÍCULOS POR MARCA	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO - PEÇA GENUINA
3	FIAT	IVECO AMBULANCIA	2004	1	27	100.000,00	26,00%
		IVECO MICROCAMINHÃO	2007	1			
		UNO MILLE	2007	4			
		UNO MILLE	2007				
		UNO MILLE	2007				
		UNO MILLE	2007				
		DOBLÔ FURGÃO	2010	4			
		DOBLO FURGÃO	2010				
		DOBLO FURGÃO	2010				
		DOBLO FURGÃO	2010				
		DOBLO	2012	4			
		DOBLO	2012				
		DOBLO	2012				
		DOBLO	2012				
		DOBLO CADEIRANTE	2014	2			
		DOBLO CADEIRANTE	2014				
		DOBLO	2015	4			
		DOBLO	2015				
		DOBLO	2015				
		DOBLO	2015				
DUCATO	2011	1					
DUCATO	2012	2					
DUCATO	2012						
PALIO WEEKEND	2013	4					
PALIO WEEKEND	2013						
PALIO WEEKEND	2013						
PALIO WEEKEND	2013						
9	RENAULT	VAN MASTER	2006	1	12	60.000,00	20,00%
		AMBULANCIA - VAN MASTER	2014	2			
		AMBULANCIA - VAN MASTER	2014				
		MEGANE	2007	3			
		MEGANE	2007				
		MEGANE	2007				
		MEGANE	2008	1			
		MEGANE	2009	5			
		MEGANE	2009				
		MEGANE	2009				
		MEGANE	2009				
MEGANE	2009						
12	VW	KOMBI	2009	4	14	60.000,00	30,00%
		KOMBI	2009				
		KOMBI	2009				
		KOMBI	2012				

		KOMBI	2012				
		KOMBI	2012				
		KOMBI	2012				
		KOMBI	2012				
		KOMBI	2012				
		KOMBI	2012				
		FOX	2004	1			
		PARATI	2007	1			
		CAMINHÃO	2007	1			
13	FORD	FUSION	2010	1	1	15.000,00	19,00%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) correrão à conta do PTRES: 168492; Naturezas de Despesa: 339030, e Nota de Empenho: 2020NE802206, de 29 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

JOSÉ GABRIEL DA SILVA
ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GABRIEL DA SILVA, Usuário Externo**, em 05/11/2020, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 05/11/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2203847** e o código CRC **CD35203B** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0